



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2022

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
TIPO DE CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS
DATA DE ABERTURA DIA 03 DE AGOSTO DE 2022.
HORÁRIO: 09 HORAS E 30 MINUTOS
LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SITO A AVENIDA MANOEL SILVEIRA DE AZEVEDO, Nº 2987, CENTRO, BOM JESUS, RS.
PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVA ME E EPP.

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, por intermédio da Prefeita Municipal, Lucila Maggi Morais Cunha, torna público aos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão que se encontra aberta a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL com a data, horário e local acima especificados**, através de Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 608 de 05 de maio de 2022.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas para a **AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS – REGISTRO DE PREÇOS** - destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme descrito e especificado neste Edital e em seus anexos.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. Deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitações, na data, horário e endereço referidos no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes lacrados com as seguintes indicações externas:

Envelope nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Município de Bom Jesus

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº073/2022

Abertura: data e hora da abertura da licitação



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

Licitante: (denominação social completa da empresa e nº do CNPJ)

Envelope nº 2 – DOCUMENTAÇÃO

Ao Município de Bom Jesus

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 073/2022

Abertura: data e hora da abertura da licitação

Licitante: (denominação social completa da empresa e nº do CNPJ)

3. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

3.2. As impugnações podem ser protocoladas presencialmente no Setor de Licitações, ou encaminhadas por meio eletrônico, através do seguinte endereço de e-mail: planejamento@bomjesus.rs.gov.br ficando sob responsabilidade da impugnante a confirmação de recebimento, que também pode ser realizada através do telefone (54) 32371585.

3.3. Caberá ao Pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

3.4. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93).

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.

4.2. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso na forma da legislação vigente ou que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública.

4.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

4.3.1. Para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei 123/2006 deverá ser apresentada **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** conforme instrução normativa nº 103 de 30/04/2007 do departamento nacional do registro do comércio e/ou **DECLARAÇÃO AFIRMANDO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, modelo em anexo. A Certidão, mencionada neste item 4.3.1 deverá ser entregue no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, **fora dos envelopes de preços e da documentação, junto ao credenciamento.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

4.3.2. O credenciamento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte somente será procedido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio se o interessado comprovar tal situação jurídica na forma estabelecida no **item 4.3.1** deste Edital.

4.3.3. A não comprovação de enquadramento da empresa, na forma estabelecida no item **4.3.1** deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro da aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

4.3.4. A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores é única e exclusiva da licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante deverá se fazer presente junto ao Pregoeiro mediante **somente um** representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame.

5.2. Se REPRESENTANTE da empresa proponente, deverá:

- a) identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;
- b) entregar cópia do contrato social ou instrumento equivalente (tais como: estatuto social ou requerimento de empresário ou certificado de microempreendedor individual) e alterações, em vigor, devidamente registrados;
- c) entregar carta de credenciamento com firma reconhecida (modelo em anexo) e/ou procuração pública autenticada em cartório ou particular com reconhecimento de firma.

c.1) carta de credenciamento outorgada pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos demais atos inerentes ao certame, com firma reconhecida do outorgante e do outorgado.

c.2) se a procuração for por instrumento público este deverá ser autenticado no próprio cartório que a lavrou; ou, se particular, com reconhecimento de firma do outorgante, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, parágrafo 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "b", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo documento no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. A verificação dos poderes será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) registro comercial, no caso de **empresa individual**;
- b) em se tratando de **sociedades comerciais**, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com sua consolidação ou posteriores alterações, devidamente registradas na Junta Comercial; no caso de **sociedade por ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

administradores; no caso de **sociedades civis**, inscrição no ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou **sociedade estrangeira em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.3.1. Declaração onde conste, sob as penas da lei, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e não ter sido declarado inidôneo (modelo em anexo).

5.4. O Credenciamento, acompanhado dos documentos da sua comprovação, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, **fora dos envelopes de preços e da documentação.**

5.5. Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo item, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação do referido item.

5.6. O representante, munido de documento de Identidade, deverá apresentar um credenciamento para cada empresa que participará do certame. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

5.7. Se o licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lances e, principalmente, de recorrer dos atos do pregoeiro.

5.8. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação do licitante no presente certame.

6. DA PROPOSTA – Envelope nº 1:

6.1. A proposta deverá seguir as especificações do objeto conforme descrito no Anexo I – Termo de referência deste Edital, ser entregue ao Pregoeiro em envelope lacrado, sem rasuras e conter:

- a) **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DOS ITENS E VALOR TOTAL (NO DESCRITIVO DA PROPOSTA);**
- b) **MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, em caso de produto** (pode ser informada mais de uma marca);
- c) **VALIDADE DA PROPOSTA**, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- d) **LOCAL, DATA E ASSINATURA;**
- e) **Informar objetivamente o nome do responsável pela assinatura de contrato;**

6.2. Os preços ofertados devem ser cotados em moeda corrente nacional, **contendo até 02 (duas) casas decimais.**

6.3. Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

6.4. Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

6.5. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam interesse público e da Administração.

6.6. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

7. DA DOCUMENTAÇÃO – Envelope nº 2:

7.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) registro comercial, no caso de **empresa individual**;
- b) em se tratando de **sociedades comerciais**, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com sua consolidação ou posteriores alterações, devidamente registradas na Junta Comercial; no caso de **sociedade por ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de **sociedades civis**, inscrição no ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou **sociedade estrangeira em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.1. Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos acima, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no edital.

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

e) Prova de regularidade fiscal quanto aos débitos inscritos ou não em Dívida Ativa da União, inclusive em relação às contribuições previdenciárias, apresentando a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

f) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

g) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

h) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

i) Declaração, sob as penas da lei, do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

Constituição Federal;

j) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias meses contados da data da sua emissão. Entende-se como sede da Pessoa Jurídica, a MATRIZ do estabelecimento;

l) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor (Lei Federal 12.440/2011);

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES

8.1. Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá os envelopes nº 1 – Proposta e nº 2 – Documentação e procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificando a aceitabilidade quanto ao objeto, classificando o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço.

8.1.1. As empresas que ofertarem produtos em desacordo com o solicitado em Edital terão as suas propostas desclassificadas, sendo excluídas da fase de lances.

8.2. Quando não forem verificadas no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem **8.1**, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes a de menor preço, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, e as demais em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.

8.4. Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.4.1. Os lances serão pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

8.4.2. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.4.3. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 1% (um) por cento do valor unitário referido no Anexo I.

8.5. Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes nº 1 – Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.6. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.

8.7.1. Havendo apenas uma oferta, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.

8.8. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do **empate ficto**, previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada como critério de desempate a preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao disposto no **item 4.3.1** deste Edital.

8.8.1. Entende-se como **empate ficto** aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa ou empresa de pequeno porte sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.8.2. Ocorrendo empate ficto, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada até então de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte convocada na forma da alínea anterior não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item **8.8.1** deste Edital, a apresentação de nova proposta no prazo previsto na alínea “a” deste item.

8.9. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item **8.8.2** deste Edital, será considerado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.10. O disposto nos itens **8.8** a **8.9** não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.2. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o item do certame.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

9.4. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o item.

9.5. Nas situações previstas nos subitens **9.3** e **9.4**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.6. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

9.7. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá **manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata**, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.7.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica objetivamente os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

9.8. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.9. Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o item à licitante vencedora do certame.

9.10. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será **obrigatória a presença de todas as licitantes, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos.**

9.11. A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender ao item **4.3.1** deste Edital, que possuir **restrição** em qualquer dos documentos de regularidade fiscal previstos no **item 7.1** terá sua habilitação condicionada à apresentação da documentação regularizada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

9.12. O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido da prorrogação deverá ser feito pela empresa de forma motivada e antes de expirado o respectivo prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.12.1. A não regularização da documentação no prazo fixado no item **9.11** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

9.13. O benefício de que trata o item **9.11** não eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.13.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

9.14. Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.

9.14.1. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito a desclassificação.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

10.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do Decreto Municipal nº 5.290 de 23 de agosto de 2007 e art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro.

10.4. Concluída a análise das propostas, lavrar-se-á a correspondente Ata de Julgamento e Classificação das Propostas, cujo resumo contendo o resultado classificatório será publicado em imprensa oficial, para ciência dos interessados e efeitos legais.

10.5. Homologado, pela autoridade competente, o resultado classificatório, os preços serão registrados no Sistema de Registro de Preços do Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Geral de Gestão Pública, que poderá convocar, quando necessário, à celebração das contratações decorrentes, mediante emissão da Autorização de Fornecimento, durante o período da sua vigência e nas condições deste Edital.

10.6. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

11. RESPONSABILIDADES DA VENCEDORA

a) Entregar os produtos licitados conforme especificações deste Edital, seus Anexos, e em consonância com a proposta de preços;

b) manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

- c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;
- d) arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Vencedora.

12. DA ENTREGA DOS MATERIAIS LICITADOS

12.1. Os produtos serão entregues de forma fracionada, no prazo de 10 (dez) dias, conforme solicitação de fornecimento, de acordo com a necessidade da secretaria solicitante, desde que assinada a ata de registro de preços (ARP) ou documento equivalente, com a devida liberação do gestor, que enviará a solicitação por escrito, nela devendo conter a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local de prestação do serviço, prazo, carimbo e assinatura do responsável.

12.2. A Nota Fiscal entregue pela licitante vencedora será assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos/serviços licitados. As Notas Fiscais não entregues, não assinadas/carimbadas não serão enviadas para pagamento.

12.3. Para cada empenho deverá ser emitida uma ou mais notas conforme os itens entregues, nas Notas Fiscais devem constar a descrição breve do produto/serviço conforme empenho, valor unitário, valor total do item e valor total da Nota Fiscal.

13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura à Secretaria Municipal da Fazenda, devendo constar nela ou acompanhá-la o atestado de recebimento emitido pela Secretaria Municipal competente. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

13.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

13.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

13.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota fiscal, o município a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

13.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

13.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

13.7. A Administração efetuará retenção na fonte dos tributos sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal nº 8.666/93 e conforme o Decreto Municipal nº 5.290 de 23 de agosto de 2007.

14.1. Caso a empresa Vencedora se recuse a fornecer os itens que se sagrou detentora da melhor oferta sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor do item;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.1.1. Caso a Vencedora não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério do Município a sua aceitação.

14.1.2. Vencido(s) o(s) prazo(s), o Município oficiará à Vencedora comunicando-a da data limite.

14.1.3. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 15.1.

14.1.4. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela Vencedora acarrete consequências de pequena monta.

14.1.5. Pela inexecução total da obrigação, o Município rescindir o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item.

14.1.6. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do item.

14.1.7. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato, e das demais cominações legais.

14.1.8. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do Município, pela Vencedora, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do Município, ou cobrados judicialmente.

14.2.1. Se a Vencedora não tiver valores a receber do Município, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

14.3. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que o Município aplique à vencedora as demais sanções previstas no subitem 15.1.

14.4. Configurado o atraso na entrega/execução do objeto, fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) podendo ser cobrado por dia de atraso, calculado sobre o valor total do item/lote, limitado ao percentual de 20%. A multa de mora não impede as sanções previstas no item 15.1, nos termos do art. 86, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.5. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

15. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação, convocará o vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder a assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP).

15.2. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a ata de registro de preços (ARP), sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar o termo.

16. RESCISÃO

16.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os arts. 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias suportadas pela secretaria da fazenda.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, **proceder em qualquer fase da licitação diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.**

18.2. A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao procedimento licitatório serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, Servidores do Município de Bom Jesus, pessoalmente no endereço Avenida Manoel Silveira de Azevedo, nº 2987, Bairro Centro, Bom Jesus/RS, CEP: 95280-000, telefone 54-3237.1585, ou através do e-mail: planejamento@bomjesus.rs.gov.br.

18.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.6. O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

18.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Bom Jesus, RS, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

18.8. O Município de Bom Jesus se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.9. Integram este Pregão:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação

ANEXO III – Modelo de documento para credenciamento

ANEXO IV – Modelo de proposta

ANEXO V – Modelo de declaração em atendimento ao inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal

ANEXO VI – Modelo de declaração de ME/EPP

ANEXO VII – Minuta de Ata de Registro de Preços

Bom Jesus/RS, 01 de Julho de 2022.

LUCILA MAGGI MORAIS CUNHA
Prefeita Municipal

Este edital encontra-se revisado e aprovado

Em ____/____/2022.

Assessoria Jurídica



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**ANEXO I - TERMO DE
REFERÊNCIA**

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas para a **AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS – REGISTRO DE PREÇOS** - destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme descrito e especificado neste Edital e em seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. máxima	UNID MEDIDA	VALOR UNIT. ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	Adaptador soldável PVC 1" 1/2 x 50 mm.	150	un	7,95	1.192,50
02	Adaptador soldável PVC 1" 1/4 x 40 mm.	150	un	5,93	889,50
03	Adaptador soldável PVC 1/2 x 20 mm.	150	un	3,00	450,00
04	Adaptador soldável PVC 1/4 x 25 mm.	150	un	1,77	265,50
05	Adesivo para PVC bisnaga 90g - incolor .	250	un	7,10	1.775,00
06	Adesivo para PVC frasco 175g - incolor .	250	un	18,90	4.725,00
07	Anel de vedação para vaso sanitário com guia.	220	un	12,17	2.677,40
08	Anel de vedação para vaso sanitário sem guia.	220	un	9,80	2.156,00
09	Assento para vaso sanitário em plástico, oval, cor branca, com sobre tampa.	300	un	30,50	9.150,00
10	Bolsa de Ligação para Vaso Sanitário Plástico Branco 1.1/2".	300	un	4,30	1.290,00
11	Bucha de redução PVC soldável 25 x 20 mm.	300	un	1,12	336,00
12	Bucha de redução PVC soldável 50 x 40 mm.	300	un	5,70	1.710,00
13	Caixa de sistema de descarga simples completa, com volume regulável, de 6,8 a 9	300	un	53,30	15.990,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	litros. Regulagem interna que permite descarga controlada por meio do acionamento com cordinha, cor branca em PVC.				
14	Caixa Sifonada PVC (Ralo), 3 Entradas 100 x 100 x 50mm Quadrada com Grelha Branca.	300	un	15,30	4.590,00
15	Cap PVC soldável para água 20 mm.	140	un	2,03	284,20
16	Cap PVC soldável para água 25 mm.	180	un	2,18	392,40
17	Cap PVC soldável para água 40 mm.	50	un	6,80	340,00
18	Cap PVC soldável para água 50 mm.	50	un	11,00	550,00
19	Cap PVC Roscavel 25 mm.	80	un	4,90	392,00
20	Cap PVC Roscavel 40 mm.	50	un	13,34	667,00
21	Cap PVC Roscavel 50 mm.	35	un	19,10	668,50
22	Conexão Tê de PVC com rosca 20 mm para água.	200	un	4,57	914,00
23	Conexão Tê de PVC com rosca 25 mm para água .	200	un	6,40	1.280,00
24	Junção em Y 100 x 100 mm para Esgoto PVC	200	un	34,90	6.980,00
25	Junção em Y 40 x 40 mm para Esgoto PVC.	200	un	5,75	1.150,00
26	Junção em Y 50 x 50 mm para Esgoto PVC.	200	un	14,22	2.844,00
27	Curva 90° PVC soldável para água 20 mm.	200	un	3,75	750,00
28	Curva 90° PVC soldável para água 25 mm	200	un	5,00	1.000,00
29	Engate flexível PVC branco 40 cm.	200	un	9,70	1.940,00
30	Engate flexível PVC branco 50 cm.	200	un	11,30	2.260,00
31	Engate flexível PVC branco 30 cm.	200	un	6,40	1.280,00
32	Espude de ligação para vaso sanitário em PVC.	300	un	5,30	1.590,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

33	Fita veda rosca em teflon 18 mm x 25m, Largura 18mm, Espessura 0,07mm, comprimento 10m.	400	un	10,27	4.108,00
34	Joelho 45° PVC soldável para água 20 mm marrom.	300	un	1,72	516,00
35	Joelho 45° PVC soldável para água 25 mm marrom.	300	un	2,10	630,00
36	Joelho 45° PVC soldável para água 40 mm marrom.	300	un	8,72	2.616,00
37	Joelho 45° PVC soldável para água 50 mm marrom.	300	un	10,87	3.261,00
38	Joelho 45° PVC soldável para esgoto 100 mm branco.	300	un	11,68	3.504,00
39	Joelho 45° PVC soldável para esgoto 40 mm branco.	300	un	3,30	990,00
40	Joelho 90° PVC soldável para água 20 mm marrom.	300	un	1,42	426,00
41	Joelho 90° PVC soldável para água 25 mm marrom.	300	un	1,58	474,00
42	Joelho 90° PVC soldável para água 40 mm marrom.	300	un	6,87	2.061,00
43	Joelho 90° PVC soldável para água 50 mm marrom.	300	un	7,67	2.301,00
44	Joelho 90° PVC soldável para esgoto 100 mm branco.	300	un	8,92	2.676,00
45	Joelho 90° PVC soldável para esgoto 40 mm branco.	300	un	2,77	831,00
46	Joelho 90° PVC soldável para esgoto 50 mm branco.	300	un	4,59	1.377,00
47	Luva de redução 50 x 40 mm (esgoto) em PVC .	150	un	3,80	570,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

48	Luva PVC soldável para água 20 mm.	150	un	1,52	228,00
49	Luva PVC soldável para água 25 mm.	150	un	1,78	267,00
50	Luva PVC soldável para água 40 mm.	150	un	5,97	895,50
51	Luva PVC soldável para água 50 mm.	150	un	6,70	1.005,00
52	Luva PVC soldável para esgoto 100 mm.	150	un	8,97	1.345,50
53	Luva PVC soldável para esgoto 40 mm.	150	un	1,88	282,00
54	Nipel rosca branco paralelo 1" em PVC .	150	un	5,50	825,00
55	Nipel rosca branco paralelo ½" em PVC.	150	un	1,98	297,00
56	Nipel rosca branco paralelo ¾" em PVC.	150	un	2,45	367,50
57	Parafuso zincado, para vaso sanitário, bucha 10 mm.	1.200	un	8,99	10.788,00
58	Plug Roscável branco ½.	150	un	1,35	202,50
59	Plug Roscável branco ¾.	150	un	2,23	334,50
60	Sifão Sanfonado Universal Flexível, corrugado, cor branca para pia tanque, lavatório e cuba. Diâmetros de Saída: DN38, DN40, DN48, DN50, Material: Plásticos de engenharia e elastômeros, Comprimento Máximo: 72 cm.	200	un	8,10	1.620,00
61	Tê PVC soldável para esgoto 100 x 100 mm.	150	un	21,03	3.154,50
62	Tê PVC soldável para esgoto 40 x 40 mm.	150	un	5,20	780,00
63	Tê PVC soldável para água 20 mm.	150	un	1,68	252,00
64	Tê PVC soldável para água 25 mm.	150	un	2,12	318,00
65	Tê PVC soldável para água 40 mm.	150	un	12,08	1.812,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

66	Tê PVC soldável para água 50 mm.	150	un	14,06	2.109,00
67	Torneira bica alta flexívelp/ pia cozinha, fixação em parede, cromada. Bitola: ½” e ¾”, Bica giratória com rotação de 360°.	80	un	70,27	5.621,60
68	Torneira bica alta p/ pia de cozinha e lavabo,Cromado, fixação em pia, Bica giratória com rotação de 360° que proporciona flexibilidade, Bitola: 1/2”.	80	un	71,94	5.755,20
69	Tubo de silicone 280 gr transparência.	200	un	22,50	4.500,00
70	Tubo PVC soldável para água 20 mm barra 6m .	150	un	28,04	4.206,00
71	Tubo PVC soldável para água 25 mm barra 6m.	150	un	36,40	5.460,00
72	Tubo PVC soldável para esgoto 100 mm barra 6m	150	un	124,90	18.735,00
73	Tubo PVC soldável para esgoto 40 mm barra 6m.	150	un	48,70	7.305,00
74	Lavatório e Coluna (Pia banheiro),cor branco, Tamanho da cuba (AxLxP): 16,5 x 47 x 38,5 cm, Altura da coluna + cuba: 81 cm, Largura da coluna: 18,5 cm.	300	un	163,94	49.192,00
75	Vaso sanitário de louça, cor branca, sem caixa, adulto.	300	un	193,97	58.191,00

Valor médio total: R\$ 284.658,80 (duzentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos.)

OBSERVAÇÃO: Os produtos deverão ser entregues ao município com todas as despesas de frete por conta da licitante vencedora.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

ANEXO II

**Modelo de Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação e de não ter sido
declarado inidôneo**

(Nome da Empresa), CNPJ nº _____, sediada na _____
(endereço), _____ (cidade/estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche
plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, Pregão (Presencial)
nº, e de que não foi declarado inidôneo para licitar com o poder público em qualquer esfera,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome do Declarante



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**ANEXO III
Modelo de Credenciamento**

_____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, portador da cédula de identidade RG _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF nº _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade RG _____, e inscrito no CPF nº _____ com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Bom Jesus, no Pregão (Presencial) nº, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de 2022.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado (reconhecer firma)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

ANEXO IV

Modelo da Proposta Comercial

À

Prefeitura de Municipal de Bom Jesus/RS

A/C: Sr. Pregoeiro

A empresa _____, com sede na Rua/Av. _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do Pregão (presencial) nº _____, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

LOTE 1

ITEM	OBJETO/DESCRIÇÃO/marca	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
			R\$	R\$

- **Validade da proposta: 60 (sessenta) dias**
- **Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.**

Data: ____/____/____

Assinatura do Representante Legal

Carimbo do CNPJ



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

ANEXO V

**Modelo de declaração em atendimento ao inciso XXXIII do art.7º da Constituição
Federal.**

A Empresa _____, CNPJ: _____, com sede à _____, através de seu representante legal _____ declara para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº, instaurado por esse órgão público, em cumprimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE
(a ser apresentada fora dos envelopes)**

A empresa _____ estabelecida na _____, por seu representante legal, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF , endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

ANEXO VII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia do mês de do ano de....., compareceram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do RIO GRANDE DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.851.200/0001-36, com sede administrativa localizada na Av. Manoel Silveira de Azevedo, nº 2987, Bairro Centro, CEP 95290-000, nesta cidade de Bom Jesus/RS, representada pela Prefeita Municipal, Sra(a). LUCILA MAGGI MORAIS CUNHA, inscrita no CPF sob o nº. 959.622.120-53, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DE ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nº. XX/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a aquisição futura de materiais hidráulicos destinados a atender as necessidades das secretarias municipais em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto nº. 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei de Licitações nº 8.666/1993 e pelas condições do Edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ/CPF	Nome do representante	CPF
----------	----------	-----------------------	-----

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: objetivando a aquisição futura de materiais hidráulicos destinados a atender as necessidades das secretarias municipais, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente, Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para o fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Fornecedor:						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Preço unitário	Preço Total

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REEQUILÍBRIO

3.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao reestabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do caput e do §5º do artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

3.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula nona, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente compactuados, tais como planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

3.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, a administração, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

3.4. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

3.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se inferior ao preço praticado no mercado, caberá a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

3.6. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da homologação do certame.

4.2. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição/prestação do respectivo objeto, exclusivamente pelo Município de Bom Jesus, RS.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

4.3. Nos termos do Artigo 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, a Administração não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, durante o seu período de vigência, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A Administração formalizará por intermédio de autorização de fornecimento ou nota de empenho, de forma parcelada, contendo o número de referência do processo licitatório, data, quantidade pretendida e a assinatura do responsável e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

5.2. A(s) detentora(s) da ata classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais/serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

5.3. As regras acerca do local de entrega, prazo, forma de acondicionamento e de execução em caso de serviços são as estabelecidas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Compete a ADMINISTRAÇÃO:

7.1.1. Dar preferência de contratação ao o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

7.1.2. Emitir a autorização de fornecimento/empenho;

7.1.3. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

7.1.4. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

7.1.5. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, bem como eventuais irregularidades;

7.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/serviços entregues ou prestados em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata;

7.1.7. Notificar o detentor da ata quanto a atrasos na entrega dos produtos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

7.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

7.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pela Administração;

7.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.3 Substituir os produtos recusados pelo município, sem qualquer ônus para a Administração, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

7.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula terceira e nona desta Ata;

7.2.5. Atender a demanda, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula terceira desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, em caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado;

7.2.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

7.2.7. Ter direito de preferência ou igualdade de condições, caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;

7.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega/prestação do objeto de registro de preços;

7.2.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato/ata de registro de preços com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato/ata de registro de preços com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato/ata de registro de preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato/ata de registro de preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato ou autorização e fornecimento.

8.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa da Administração nas seguintes hipóteses:

a) quando o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial de fornecimento;

c) quando o detentor da ata não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar-se superior ao praticado no mercado;

d) quando o detentor da ata solicitar por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preço por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

e) por razões de interesse público devidamente fundamentado.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas a) a e), será formalizado em processo próprio e comunicado por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

9.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO ou encaminhada por endereço eletrônico, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

9.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Município poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

10.1. Cabe a Secretaria solicitante proceder à fiscalização rotineira do serviço ou do material recebido, quanto a quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazo de entrega através de servidor da Secretaria.

10.2. O responsável pelo recebimento do serviço ou do material está investido do direito de recusar, em parte ou totalmente, o que não satisfaça as especificações estabelecidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

11.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preço ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver executando o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº. 10.406/2002).

11.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada, devendo ser comunicado a Secretaria solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) - LEI 13709/18

12.1. A ADMINISTRAÇÃO e a(s) DETENTORA(S) DA ATA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Sul.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CÓPIAS

14.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma cópia para o Processo Licitatório em epígrafe;
- b) uma cópia para a(s) detentora(s) da ata com o preço registrado;
- c) uma para a(s) Secretaria(s) solicitante(s).

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Prefeita Municipal de Bom Jesus/RS e pela(s) detentora(s) da ata registrada(s).

Bom Jesus, _____ de _____ de 2022.

LUCILA MAGGI MORAIS CUNHA
Prefeita Municipal

Empresas participantes: